



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 845/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO Nº 022/88
COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POLÍCIA MILI
TAR DE NOSSA CIDADE, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Norberto Lawless,. Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul.
Estado de Santa Catarina,

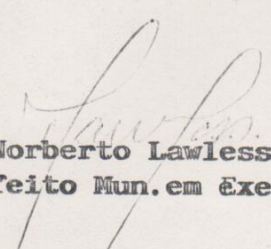
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vere
lores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a fir
mar Convênio nº 022/88 com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POLÍCIA
MILITAR de nossa cidade, no valor de Vz\$ 450.000,00 (qua
trocentos e cinquenta mil cruzados), conforme cópia do con
vênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

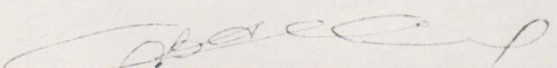
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presen
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

5 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. em Exercício.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.



Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

CONVÊNIO Nº 022/88

TÊRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM ,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-
SC, E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POLICIA MILI-
TAR DE NOSSA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NORBERTO LAWLESS,. Prefeito Municipal em Exercício e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POLICIA MILITAR, representada pelo seu presidente Sr. Valdemar Rodrigues de Souza, firmam o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições adiante explícitas:

CLÁUSULA I

Do Objeto:

O objeto do presente Convênio, é o repasse de auxilio financeiro destinado a implantação da sede própria da Associação Atlética Policia Militar de Guarujá do Sul.SC.

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para a execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal transferirá a Associação Atlética Policia Militar, a importância de Cz\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), pagos em uma só parcela dentro do mês de janeiro de 1.989.

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

A Prefeitura Municipal obriga-se a:

- 1º - Fiscalizar a aplicação do recursos financeiro, oriundo do presente convênio;
- 2º - Examinar a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA IV

Das Obrigações da Associação Atlética Policia Militar:

A Associação obriga-se a:

§ ÚNICO - Executar diretamente o objetivo do convênio descrito na cláusula I.

CLÁUSULA V

Da Prestação de Contas:

A Associação Atlética Policia Militar de Guarujá do Sul - SC, obriga-se ainda, a encaminhar à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias após o recebimento do auxilio financeiro, a prestação de contas, acompanhada das seguintes peças:

- a) - Ofício de Encaminhamento;
- b) - Balancete Discriminativo;
- c) - 1ªs vias dos documentos de despesas.

CLÁUSULA VI

O Presente Convênio entra em vigor, após aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Cont...Fls...II



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

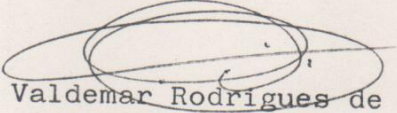
CLÁUSULA VII

Os Convenientes elégem o foro da Comarca de São José do Cedro,, Esta do de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas ou letígios oriundos da execução do presente Convênio.

E, por estarem acordes as partes, assinam este Termo em 2 (duas) vias com teste, unhas abaixo.

GUARUJÁ DO SUL,, em
14 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. em Exercício.


Valdemar Rodrigues de Souza.
Presidente

Testemunhas:

